



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 5487/2023

VETO TOTAL N.º 12 ao **PROJETO DE LEI N.º 13.310**, dos Vereadores **ANTONIO CARLOS ALBINO** e **PAULO SERGIO MARTINS**, que altera a Lei 9.033/2018, que prevê, em estabelecimento privado de saúde, atendimento prioritário na realização de exames médicos e laboratoriais que exijam jejum total, para prever carteira de identificação para pessoa com fibromialgia.

PARECER 491

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL** pelo Sr. Alcaide à matéria, em que conclui por ingerência e ofensa ao Princípio da Separação de Poderes.

Em que pese a louvável e pertinente preocupação do ilustre autor em prever carteira de identificação para pessoa com fibromialgia para atendimento prioritário na realização de exames médicos e laboratoriais que exijam jejum total, em estabelecimento privado de saúde, a Procuradoria Jurídica, expressa no parecer n.º 1.106, que o projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade por invadir a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, ferindo desta forma, princípios constitucionais inseridos em nossa Carta Magna.

Face ao exposto, este relator manifesta voto pela **manutenção ao veto total**.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2023.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

“Eng.º Marcelo Gastaldo”

Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA

“Edicarlos – Votor Oeste”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



